



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2025.

Da comissão de serviço públicos obras e administração Municipal, sobre o Projeto de Resolução nº 2/2025, que "Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Pedralva, o Título "Amigo da Saúde" e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução nº 2, de 2025, de autoria do Vereador David Moises Veloso, que visa instituir no âmbito da câmara municipal de Pedralva, o título "amigo da saúde", com o objetivo de reconhecer os trabalhos de profissionais da saúde e autoridades com atuação nesta área.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a fundamentar meu voto e decidir.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto prevê a indicação de profissionais da saúde, no âmbito público, quanto no âmbito privado que atual no município de Pedralva – MG, para que sejam homenageados em seção solene, na primeira semana do mês de agosto, a entrega do título, ocasião em que serão homenageados 9 (nove) profissionais, indicados por cada vereador.

Insta consignar que o ilustre Vereador, ao apresentar o referido Projeto de Lei, não se distancia da razão, uma vez que os profissionais da saúde exercem funções indubitavelmente essenciais para o nosso Município. Sem a atuação dedicada desses profissionais, não seria possível assegurar o pleno exercício do direito fundamental à saúde, expressamente consagrado em nossa Lei Maior, elevado à condição de direito social.

Ademais, o artigo 196 da Constituição Federal dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", devendo ser garantida mediante políticas públicas que visem à redução de riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação. Assim, toda medida que reconheça, valorize e fortaleça a atuação dos profissionais da saúde possui inegável relevância social.

Contudo, com as devidas vênias de praxe, é necessário salientar que esta Casa Legislativa já possui diversos instrumentos normativos destinados à concessão de homenagens, conforme passa a citar:

1. Título de Cidadão Honorário Pedralvense, instituído pela Resolução nº 247/2004 – concedido anualmente a 3 (três) pessoas não nascidas no Município, mas que tenham desempenhado relevante papel em sua trajetória.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'Silva' written vertically.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Título Amigo de Pedralva, igualmente instituído pela Resolução nº 247/2004 – concedido anualmente a 3 (três) cidadãos pedralvenses que, direta ou indiretamente, tenham contribuído para o desenvolvimento da cidade.

3. Medalha do Mérito Legislativo, criada pela Resolução nº 247/2004 e alterada pela Resolução nº 266/2015 – conferida a 9 (nove) cidadãos residentes em Pedralva que se destacaram em benefício da comunidade ou por sua atuação exemplar na vida pública e privada, sendo as indicações feitas por cada vereador.

4. Título de Mérito Educacional “Professor José Raimundo de Faria”, criado pela Resolução nº 271/2018 – destinado a homenagear profissionais da educação, com a possibilidade de cada vereador indicar 1 (um) profissional, totalizando 9 (nove) homenageados.

5. Prêmio Mulher-Cidadã “Agostinha de Barros Rangel”, instituído pelo Projeto de Resolução nº 01/2025 – voltado a homenagear mulheres pedralvenses que tenham prestado relevante contribuição à comunidade, contemplando 9 (nove) indicações anuais.

Como se observa, no período de apenas 1 (um) ano já há previsão legal de realização de 5 (cinco) sessões solenes, totalizando 30 (trinta) homenageados residentes no Município, além de 3 (três) cidadãos não residentes. Trata-se de um número expressivamente elevado, considerando-se o porte de nossa cidade.

Importante frisar, ainda, que a justa homenagem aos profissionais da saúde pode ser plenamente realizada por meio das honrarias já existentes, como o Título de Cidadão Honorário, o Título Amigo de Pedralva, a Medalha do Mérito Legislativo e o Prêmio Mulher-Cidadã, todas de caráter abrangente, sem exigência de vínculo com profissão específica. Nessas hipóteses, a contribuição do indicado à área da saúde pode ser utilizada como fundamento da proposta de concessão, permitindo o devido reconhecimento sem a necessidade de criação de nova modalidade honorífica.

Cumprir destacar que a função primordial desta Casa Legislativa não é a multiplicação de títulos e homenagens, mas sim a elaboração de normas que tragam efetividade prática à vida da coletividade. A excessiva criação de novas modalidades honoríficas pode acarretar não apenas o inchaço do ordenamento jurídico municipal, como também a banalização do valor simbólico dessas distinções.

Em verdade, projetos dessa natureza podem comprometer a própria isonomia entre categorias profissionais. Uma vez criada uma homenagem específica para determinada classe, inevitavelmente, pelo princípio da isonomia, estaríamos compelidos a instituir títulos semelhantes para todas as demais profissões existentes em nosso Município. Isso resultaria, em pouco tempo, na proliferação de resoluções dessa espécie, levando à banalização das homenagens e desviando esta Casa de sua função de seus deveres institucionais.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, não se ignora a relevância e o valor incommensurável dos profissionais da saúde, cuja atuação é imprescindível para a garantia do direito constitucional à saúde. Todavia, ante os fundamentos elencados com a máxima



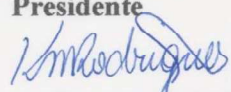
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

vênia ao nobre vereador autor da proposição, este relator se manifesta de forma contrária à sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2025.


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Secretário/Relator


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES
Suplente